



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015,
Art. 35º, V)

Processo nº: 1016/2022	Data: 20/01/2022
Objeto: Ampliar e qualificar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, já realizado pela instituição, atendendo crianças e adolescentes de 6 a 12 anos inscritas no cadastro único, visando prevenir e proteger a ocorrência da vulnerabilidade e risco social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações que estimulem a cidadania, a criatividade e as potencialidades das crianças e famílias atendidas.	
Valor da proposta: R\$: 24.000,00	
Proponente: EDUCANDÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados por meio do Processo Administrativo apresentado por meio do PD nº 1016/2022 procedeu-se a análise documental nos termos dos Art. 22, 33, 34, 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Considerando o Art. 35º, V da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

Considerando o objeto proposto tratar-se da execução do Serviço, "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Art. 2º, VII)".

Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

seu representante legal e por todo quadro de dirigentes atual, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.

A proponente apresentou os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos na lei 13.019/2014:

- Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, caso seja necessária à execução do objeto pactuado (Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso VI);
- Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. (Decreto nº 32.487, de 2017, Art. 45, inciso XI);

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes no Processo em tese, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o Educandário Coração de Maria e a Prefeitura Municipal do Rio Grande para execução do Plano de Trabalho apresentado.

Mariana S. Mello Silva

Nutricionista/ CRN-2: 16106D- Mat. 15557

Janine P. S. Barros

Nutricionista / CRN-2 14906D- Mat. 15552

Paulina Saraiva Acosta
Assistente Social/ CRESS 6971- Mat. 12876

Mariana S. Mello Silva
NUTRICIONISTA
CRN2 16106D - Matr.: 15557
SMCAS - PMRG

Janine P. S. Barros
NUTRICIONISTA
Matricula: 15552
SMCAS

Paulina Saraiva Acosta
Assistente Social - CRESS 6971
SMCAS - Rio Grande - RS